

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.09-SMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PE

1.0 - DO OBJETO

1.1 - **Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caridade/CE.**

2.0 - DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Caridade/CE através da Secretaria de Saúde.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição visa disponibilizar medicamentos, subsídios essenciais, para eficácia das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município relacionadas ao atendimento da população de Caridade/CE, através das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, de modo a assegurar a regular execução de atividades essenciais voltadas a Saúde Pública, garantindo assim atendimento adequado, conforme porte das referidas unidades, junto a população amparada pelo Sistema único de Saúde.

3.2 - Considerando que temos que garantir o medicamento para atendimento da população;

3.3 - Considerando que o município necessita de medicamentos de controle especial de uso hospitalar;

3.4 - Considerando que é de responsabilidade do gestor municipal o atendimento a saúde da população;

3.5 - Considerando que temos que garantir o medicamento para atendimento da população;

3.6 - Considerando que temos que garantir o atendimento a demanda com suprimento de material Médico Hospitalar, para o desenvolvimento das ações nas Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal;

3.7 - Justifica-se a aquisição, de maneira a suprir às necessidades do Hospital e Atenção Básica, tendo em vista que os mesmos serão utilizados por todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos que necessitar de atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde do Município.

4.0 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

4.2 - Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação.

4.3 - Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado.

4.4 - Para os Lotes referentes a medicamentos comuns serão exigidas autorização para medicamentos, devidamente acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU;





4.5 - Para os Lotes referentes a medicação controlada, será exigida autorização para medicamentos controlados, devidamente acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU.

5.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, conforme as exigências mínimas abaixo especificadas:

a) Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

b) Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

c) Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

d) Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

e) Validade do medicamento: O prazo de validade dos medicamentos deverá ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

4.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

5.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

LOTE I - MEDICAMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	Acebrofilina xarope (Adulto e pediátrico)	Frasco	90
2	Ácido tranexâmico 250mg/5ml. Injetável	Ampola	1.200
3	Ácido Ascórbico 500 mg	Comprimido	960

4	Ácido Ascórbico 500mg/5ml. Injetável.	Ampola	3300
5	Adrenalina 1:1000 (1mg/1ml) (Epinefrina) Injetável	Ampola	720
6	AGE - ácido graxo essencial ácido ricinoléico	Frasco	720
7	Água destilada 10ml Injetável	Ampola	12.000
8	Água destilada 500ml Injetável	Ampola	330
9	Água destilada 5ml Injetável	Ampola	12.000
10	Alopurinol 100mg	Capsula	1.200
11	Aminofilina 240mg/10ml. Injetável	Ampola	330
12	Amiodarona 50 mg/3ml	Frasco/Ampola	420
13	Amiodarona 200 mg	Comprimido	1.200
14	Atropina 0,25mg/1ml. Injetável	Ampola	1.200
15	Baclofeno 10mg	Comprimido	60
16	Benzoato de benzila 25%. Emulsão	Frasco	120
17	Besilato de anlodipino 5mg	Comprimido	180
18	Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola	150
19	Bromoprida 10mg injetavel	Ampola	1.200
20	Bromoprida 10mg	Comprimido	2.300
21	Bromoprida 4mg/ml	Ampola	550
22	Brometo de Ipratrópio 0,025%	Frasco	900
23	Captopril 25 mg	Comprimido	4.500
24	Carvão ativado 250 mg cx com 20 comprimidos	Comprimido	80
25	Carvão ativado. 1kg	Frasco	12
26	Cetoconazol 20 mg+dipropionato de betametasona 0,64mg+ sulfato de neomicina 2,5mg	Tubo	100
27	Cetoconazol 20mg/g(2%) Xampu	Frasco	80
28	Cetoconazol 200mg.	Comprimido	1.100
29	Cetoprofeno 100mg/2ml. IM	Ampola	2.200
30	Cetropofeno 100 mg. EV	Frasco/Ampola	2.500
31	Cetropofeno 50mg/2ml. IM	Frasco/Ampola	1.300
32	Cilostazol 50mg	Comprimido	200
33	Cimetidina 150/ml	Ampola	2.200
34	Cinarizina 25mg	Comprimido	480
35	Cinarizina 75mg/1ml. Gotas.	Frasco	180
36	Cloridrato de piperidolato 100 mg+ hiperidina 50 mg+ ácido ascórbico 50 mg	Drágea	180
37	Cloreto de potássio 6% 100ml. Xarope	Frasco	180
38	Cloreto de potássio 10%. Injetável.	Frasco	120
39	Cloreto de sódio 20%. Injetável.	Ampola	140
40	Cloridrato de etilefrina 7,5mg/ml. Gotas.	Frasco	140
41	Cloridrato de etilefrina 5 mg	Comprimido	300
42	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml	Ampola	350
43	Cloridrato de lidocaína 2% 20 ml s/vasoconstrictor	Ampola	780
44	Cloridrato de oxibutinina 5mg	Comprimido	480
45	Cloridrato de verapamil 5mg/ml	Ampola	300
46	Colagenase 30g	Bisnaga	600
47	Complexo B 2ml. Injetável.	Ampola	3.000
48	Complexo B.	Comprimido	1.000
49	Curativos de hidrocolóides 10x10cm	Unidade	660
50	Curativos de hidrocolóides 15x15cm	Unidade	660
51	Curativos de hidrocolóides 15x20cm	Unidade	660
52	Curativos de hidrocolóides 20x20cm	Unidade	660
53	Deslanosídeo 0,2mg/2ml Injetável	Ampola	300
54	Dexametasona 4mg/2,5ml. Injetável.	Ampola	3.000
55	Diclofenaco Potássico 75mg/3ml. Injetável.	Ampola	3.000
56	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml Injetável.	Ampola	3.000

57	Digoxina 0,25mg	Comprimido	180
58	Dimeticona 125mg	Comprimido	450
59	Dimeticona 75mg/ml. Gotas	Frasco	600
60	Dipirona 500 mg/ml. Injetável.	Ampola	3.000
61	Dinitrato de Isossorbida 5 mg Sublingual	Comprimido	500
62	Dobutamina 250 mg/20 ml. Injetável.	Ampola	500
63	Domperidona 10mg	Comprimido	180
64	Domperidona 1mg/ml. Solução Oral	Frasco	240
65	Doxazosina 2mg + Finasterida 5mg	Comprimido	600
66	Dopamina 5mg/ml. Injetável.	Ampola	1.000
67	Escopolamina+dipirona 20 ml	Frasco	600
68	Escopolamina+dipirona 10mg/1ml.	Ampola	2.300
69	Escopolamina 20mg/ml.	Ampola	1.600
70	Escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg	Comprimido	500
71	Ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	240
72	Enoxaparina 40mg/0,40ml	Caixa	250
73	Fenoterol 5mg/ml	Frasco	660
74	Fitomenadiona 10 mg/ml Injetável.	Ampola	1.600
75	Formol 37%	Litro	30
76	Furosemida 10mg/ml. Injetável.	Ampola	2.400
77	Furosemida 40mg	Comprimido	300
78	Glicose 25 % 10ml. Injetável.	Ampola	2.700
79	Glicose 50 % 10ml. Injetável.	Ampola	2.700
80	Glimepirida 2mg.	Comprimido	280
81	Gluconato de cálcio 10%. Injetável.	Ampola	260
82	Heparina 5.000UI/0,25ml - Subcutanea	Ampola	200
83	Hidrocortisona 500mg. Injetável	Frasco/Ampola	3.000
84	Hidrocortisona 100mg injetável	Frasco/Ampola	2.500
85	Hidrogel com Alginato 30g	Bisnaga	180
86	Hidralazina 50 mg/ml	Ampola	540
87	Hidralazina 25 mg	Comprimido	600
88	Hidróxido de alumínio 230mg	Comprimido	300
89	Hidróxido de alumínio 320mg/5ml	Frasco	150
90	Hidróxido de Ferro 20mg/ml	Ampola	200
91	Ibuprofeno 20 mg/ml. Suspensão Oral.	Frasco	180
92	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	600
93	Iodeto de potássio 20mg/ml. Xarope	Frasco	120
94	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1.300
95	Lidocaína gel 2%	Bisnaga	900
96	Lidocaína spray a 10%	Frasco	90
97	Losartana 25 mg	Comprimido	1.200
98	Losartana 50 mg	Comprimido	300
99	Manitol 20% - 250ml	Ampola	150
100	Mebendazol 100mg	Comprimido	300
101	Mebendazol 100mg/5ml. Suspensão Oral	Frasco	220
102	Metoclopramida 5 mg/ml Injetável	Ampola	2.500
103	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	1.200
104	Metoclopramida 4mg/ml gotas	Frasco	700
105	Nifedipino - Cápsula gelatinosa 10mg cx c/ 60 und	Caixa	15
106	Nifedipino 20mg	Comprimido	1.200
107	Nimodipino 10mg/50ml Injetável	Ampola	150
108	Nimodipino 30mg	Comprimido	1.200

109	Nitrato de prata 1% 10mg/ml	Frasco	50
110	Nitrofurazona	Pote	330
111	Noradrenalina 4mg/4ml.) Injetável	Ampola	200
112	Olmesartano 20 mg	Comprimido	120
113	Ocitocina 5UI/1ml. Injetável	Ampola	1.000
114	Piracetam 400mg.	Capsula	180
115	Piracetam 200mg/ml. Comprimido Injetável.	Ampola	180
116	Pilocarpina 2% 20mg/ml	Frasco	50
117	Prometazina 2,5mg/5ml. Xarope	Frasco	300
118	Prometazina 25mg.	Comprimido	360
119	Prometazina 25mg/ml Injetável	Ampola	2.200
120	Ranitidina 25mg/ml Injetável.	Ampola	1.800
121	Ranitidina 75ml/5ml. Suspensão Oral	Frasco	1.400
122	Salbutamol 2mg.	Comprimido	700
123	Salbutamol 2mg/5ml. Xarope	Frasco	200
124	Salbutamol 0,5mg/ml	Ampola	500
125	Secnidazol 1g.	Comprimido	3.200
126	Secnidazol 450mg/15ml. Suspensão Oral.	Frasco	210
127	Solução de frutose 10% 250ml	Ampola	1.200
128	Solução de frutose 10% 500ml	Ampola	1.100
129	Solução de glicerina 12% 500ml com sonda	Ampola	550
130	Solução de ringer c/ lactato 500ml	Ampola	1.700
131	Solução fisiológico 0,9% 10ml	Ampola	2.000
132	Solução fisiológica 0,9% 100 ml c/24	Ampola	5.000
133	Solução fisiológica 0,9% 250ml c/ 50	Ampola	2.500
134	Solução fisiológica 0,9% 500ml c/24	Ampola	7.000
135	Solução glicofisiológica 1:1 500ml	Ampola	2.400
136	Solução glicosada 5% 250 ml	Ampola	1.700
137	Solução glicosada 5% 100 ml	Ampola	1.200
138	Solução glicosada 5% 500 ml	Ampola	1.600
139	Sulfato de magnésio 10% . Injetável.	Frasco	100
140	Supositório de Glicerina 950mg/1g Adulto.	Unidade	250
141	Supositório de Glicerina 950mg/1g Infantil.	Unidade	250
142	Tiabendazol 50mg/ml. Suspensão Oral.	Frasco	500
143	Tiabendazol 500mg	Comprimido	2.400
144	Vitelinato de Prata 10%	Frasco	30

LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

1	Amitriptilina 25mg	Comprimido	960
2	Carbamazepina 200mg	Comprimido	480
3	Cloridrato de metilfenidato 10mg	Comprimido	480
4	Clorpromazina 25mg	Comprimido	480
5	Clorpromazina 25mg/5ml injetável	Ampola	420
6	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	600
7	Diazepam 10 mg	Comprimido	1.560
8	Diazepam 5mg/ml - injetável	Ampola	1.800
9	Diazepam 5 mg	Comprimido	1.560
10	Duloxetina 30 mg	Comprimido	1.400
11	Fentanila 0,05mg 2 ml inj	Ampola	240
12	Fentanila 0,05mg 10 ml c/05 amp inj	Ampola	240
13	Fenitoína 10mg	Comprimido	960
14	Fenitoína 250mg/5ml injetável	Ampola	1.200
15	Fenobarbital 100mg	Comprimido	960

16	Fenobarbital 200mg/ml - injetável	Ampola	1.200
17	Haloperidol 50mg/1ml - haldol decanoato injetável	Ampola	960
18	Haloperidol 5mg	Ampola	960
19	Haloperidol 5mg/1ml injetável	Ampola	1.200
20	Meperidina 50mg/2ml - dolantina/dolosal injetável	Ampola	1.020
21	Midazolam 5mg/5ml injetável	Ampola	660
22	Midazolam 7,55mg	Comprimido	720
23	Midazolam 15mg/3ml	Ampola	420
24	Midazolam 50mg/10ml - injetável	Ampola	420
25	Oxcarbazepina 6% 60mg/1ml - solução oral	Frasco	960
26	Sulfato de morfina 0,2mg/ml - injetável	Ampola	1.260
27	Sulfato de morfina 10mg	Comprimido	840
28	Sulfato de morfina 10mg/ml injetável	Ampola	720
29	Tramadol 50mg	Comprimido	1.200
30	Tramadol 50mg/ml - tramal injetável	Ampola	4.320

LOTE III- MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	Ampicilina 1g. Injetável	Frasco/Ampola	330
2	Ampicilina 500mg	Capsula	1.200
3	Ampicilina 500mg. Injetável	Frasco/Ampola	330
4	Amicacina 100mg/2ml Injetável EV	Ampola	330
5	Amicacina 250mg/2ml Injetável IM	Frasco/Ampola	330
6	Amicacina 500mg/2ml Injetável EV	Ampola	330
7	Ampicilina suspensão	Frasco	150
8	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	300
9	Azitromicina 600ml Suspensão Oral	Frasco	120
10	Cefalexina 250mg/5ml. Suspensão Oral.	Frasco	180
11	Cefalotina 1g Injetável. EV	Ampola	1.230
12	Cefalotina 1g. Injetável. IM	Frasco/Ampola	630
13	Cefazolina 1g. . Injetável.	Frasco/Ampola	930
14	Cefazolina 500mg. . Injetável.	Frasco/Ampola	930
15	Ceftriaxona 500mg/ml IM	Frasco/Ampola	330
16	Ceftriaxona 1g IM Injetável.	Frasco/Ampola	1.830
17	Ciprofloxacino 200mg/100ml Injetável.	Ampola	2.130
18	Claritromicina 250mg/5ml. Suspensão Pediátrica.	Frasco	300
19	Claritromicina 500 mg/ml	Ampola	630
20	Clindamicina 150mg/ml	Ampola	630
21	Clindamicina 300 mg	Capsula	120
22	Cloranfenicol 150mg/5ml. Xarope.	Frasco	120
23	Cloranfenicol 250mg.	Comprimido	300
24	Cloranfenicol + cloridrato de lidocaína 25mg/ml	Frasco	210
25	Fibrinolisina 1U/g+Desoxirribonuclease 666U/g+ Cloranfenicol 30g	Bisnaga	240
26	Gentamicina 10mg/ml. Injetável.	Ampola	630
27	Gentamicina 40 mg/ml. Injetável.	Ampola	630
28	Gentamicina 80 mg/ml. Injetável.	Ampola	630
29	Metronidazol 500mg/100ml.	Frasco/Ampola	630
30	Neomicina+Bacitracina	Bisnaga	300
31	Oxacilina 1g Injetável	Ampola	1.800
32	Oxacilina 500 mg Injetável	Ampola	1.830
33	Penicilina benzatina 1.200.000 UI/ Frasco. Injetável	Frasco/Ampola	1.800
34	Penicilina benzatina 600.000 UI/ Frasco. Injetável	Frasco/Ampola	1.860
35	Penicilina procaina (300.000 UI) + Penicilina potassica	Frasco/Ampola	330

	(100.000UI)/ Frasco. Injetável		
36	Permanganato de potássio 100mg	Comprimido	300
37	Sulfato de neomicina 5mg/ml+Hidrocortisona 10mg/ml+Sulfato de polimixina B10.000ui/ml	Frasco	210
38	Sulfadiazina de prata de 500g	Pote	300
39	Vancomicina 1g. Injetável.	Frasco/Ampola	630
40	Vancomicina 500mg. Injetável.	Frasco/Ampola	210

5.2 - O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 119 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.4 - Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15. § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

6.0 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Menor Preço por Lote.

7.0 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Pregão Eletrônico.

8.0 - DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO POR LOTE

8.1 - Para garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos medicamentos, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo de aquisição dos itens ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

8.1.1 - O processo licitatório tem a efetiva e urgente necessidade do objeto em tela, dessa forma, ainda que haja incentivo para inserção de outras alternativas de tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), sabe-se que os medicamentos são a principal forma de resolver os problemas de saúde identificados nas Unidades Básicas de Saúde, com grande importância nos custos do processo de cuidado.

8.1.2 - Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

8.1.3 - Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

8.1.4 - Importa ainda salientar que para a aplicabilidade de recursos de Saúde Pública, mais especificadamente o objeto em tela, há a necessidade dos itens consolidados ao lote estejam disponíveis simultaneamente, haja vista que a solução de processo eletrônico necessita de todos os itens mencionados para seu uso.

8.1.5 - Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

8.1.6 - A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

8.1.7 - Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1a Câmara).

8.2 - Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

12.0 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

12.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

12.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

12.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

12.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.0 - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria da Saúde	08.01.10.301.0400.2.083.0000; 08.01.10.302.0403.2.084.0000	3.3.90.30.00 Material de Consumo

14.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

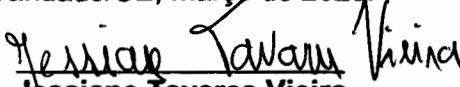
15.0 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.0 - DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Caridade/CE, março de 2023.


Jessiane Tavares Vieira
Ordenadora Geral de Despesas

ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: 08/2023-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: 27/03/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: 14h00m.

OBJETO
Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caridade/CE.

LOTE ****						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

*** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ***

PRAZOS
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

DADOS DO PROPONENTE						
Razão Social:						
Endereço:						
Cidade:						
CNPJ:		CGF:				
Fone:		e-mail:				
Banco		Agência		Conta		

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

fe

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PE

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

fe

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PE
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PE
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: **08/2023-PE**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**.
DATA DE ABERTURA: **27/03/2023**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **14h00m**.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de Caridade/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

de



ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: **08/2023-PE**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**.
DATA DE ABERTURA: **27/03/2023**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **14h00m**.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

de

ANEXO VII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: **08/2023-PE.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**
DATA DE ABERTURA: **27/03/2023.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **14h00m.**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

de

ANEXO VIII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: 08/2023-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: 27/03/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: 14h00m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)



ANEXO IX
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: **08/2023-PE**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**.
DATA DE ABERTURA: **27/03/2023**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **14h00m**.

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, instaurada pelo Município de **Caridade**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)





**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE(A)
_____, COM: (NOME/ RAZÃO
SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Caridade/CE, com sede no endereço: Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Bairro: Centro, Caridade, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.707.094/0001-82, através da Secretaria de _____, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 08/2023-PE;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caridade/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
-	-	-

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O recebimento do objeto serão feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 11.1 - Não serão aceitas subcontratações para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- 12.1.1 - Advertência;
- 12.1.2 - Multa;
- 12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

13.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, conforme as exigências mínimas abaixo especificadas:

a) Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

b) Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

c) Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

d) Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

e) Validade do medicamento: O prazo de validade dos medicamentos deverá ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

13.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

13.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Pregoeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Caridade/CE.



22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em ⁰² (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Caridade/CE, ___ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

de